



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI 3.252/2021**

**Ementa:** Proíbe a nomeação de cargos em comissão e designação de função de confiança a pessoas condenadas por práticas de violência contra a mulher, enquadrados na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), no Município de Igarassu/PE, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou a seguinte lei:

**Art. 1.** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2.** Respeitadas as normas de regência, os editais dos concursos públicos da Administração Pública Direta e Indireta deverão constar cláusula de impedimentos a candidatos que estiverem incluídos no artigo anterior, por constituir fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 01 de outubro de 2021.

**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu